



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: **Associação Socioambiental “Carona Legal”**

DATA DE ENTREGA
05/05/2014

EMENTA: Sugere projeto de lei que institui o “Sistema Carona Legal – Transporte Solidário, em âmbito nacional, que visa incentivar e conscientizar o uso social dos automóveis particulares”.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente:

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente:

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a) Deputado(a):

Em: _____ / _____ / _____ Presidente:

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**SUGESTÃO N° 134/2014
CADASTRO DA ENTIDADE**

Denominação: Associação Carona Legal

CNPJ: 12.809.341/0001-91

Tipos de Entidades:

(X) Associação () Federação () Sindicato
 () ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto.

Cidade: Brasília **Estado:** DF **Cep.:** 70.803-030

Fone/Fax: (61) 3306-1944 - 9653-0779 8323-3049

Correio-eletrônico: braz2005@bol.com.br – www.fna.org.br

Responsáveis: Valdir Braz de Azevedo - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos “I” e “II” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 5 de maio de 2014.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário-Executivo



ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL"
CNPJ 12.809.341/0001-91

Instituição sem fins lucrativos

Cadastrada no Ministério da Justiça como Entidade Social
Cadastrada no IBRAM-DF como Entidade Ambiental

Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF.
Tel: (61) 3306.1944 – Cel. (61) 9653.0779

Brasília, DF. Em 16 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Presidente da Comissão de Legislação Participativa
Câmara dos Deputados Federais

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, a título de **sugestão de iniciativa legislativa**, texto elaborado pela Associação Socioambiental Carona Legal (SISCARLEG), que dispõe sobre instituir o incentivo público ao Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário no âmbito nacional (Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios), em parceria com a sociedade civil organizada, sem fins lucrativos.

Colocamos nossa entidade à disposição desse Colegiado para o debate do assunto.

Atenciosamente,

Valdir Braz de Azevedo
VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Presidente da Associação Socioambiental Carona Legal

Valdir Braz de Azevedo
Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

12.809.341/0001-91
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
"CARONA LEGAL"
R 08 LOTE 08 ACP DFL
VILA PLANALTO

112.809.341/0001-91

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

“CARONA LEGAL”

R 08 LOTE 08 ACP DFL

VILA PLANALTO

BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030

SUGESTÃO



ASSUNTO: Instituir o Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário, no âmbito nacional, fim incentivar e conscientizar o uso social dos automóveis particulares.

TEXTO DA SUGESTÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário (SISCARLEG), no âmbito nacional, a ser apoiado pelos órgãos públicos de trânsito, mobilidade urbana, saúde, educação, e meio ambiente, em parceria com entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, visando fim incentivar e conscientizar o uso social dos automóveis particulares.

Art. 2º - Para fins desta lei define - se, Carona Solidária, aquela sem fins lucrativos, praticada por veículos de pequeno porte ou veículos de passeio.

Art. 3º - O controle deste sistema será feito por órgão gestor através de site na internet, criado para:

I - Cadastrar todos os veículos, motoristas e passageiros que integrarem este sistema de carona solidária.

II – Informação on-line dos destinos desejados pelos veículos e pelos passageiros, possibilitando acesso a todos os interessados.

III – Em parceria com os órgãos públicos, prover a questão de segurança dos usuários e participes, fim evitar uso indevido do SISCARLEG; e

IV - Apoiar eventos educativos, promovendo palestras, seminários, encontros, congressos, campanhas publicitárias, visando divulgação da carona legal e do transporte solidário.

Art. 4º - A Carona Legal – Transporte Solidário passa a fazer parte do calendário oficial do Governo Federal e no âmbito nacional, com data a ser comemorada anualmente no dia **22 de setembro**, “Dia Mundial Sem Carro”.

Art. 5º - São objetivos do SISCARLEG:

I – sensibilizar a sociedade objetivando diminuir o número de veículos nas ruas;

II – estimular atividades de promoção e apoio à carona solidária;

III – conscientizar a população sobre a importância da carona solidária;


Valdir Ribeiro de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



IV – chamar a atenção para as questões que levam ao aquecimento global;

V – incentivar a economia e a integração social; e

VI – diminuir a emissão de CO₂.

Art. 6º - A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, passa a ter os seguintes textos:

“ Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

... XV – Implantar o Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário (SISCARLEG), de âmbito nacional, apoiado pelos órgãos públicos de trânsito, mobilidade urbana, saúde, educação, e meio ambiente, em parceria com entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, visando fim incentivar e conscientizar o uso social dos automóveis particulares.

“ Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito:

... & 3º - Apoiar eventos educativos, promovendo palestras, seminários, encontros, congressos, campanhas publicitárias, visando divulgação da carona legal e do transporte solidário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, ____ de 2014.
125º da República Federativa do Brasil.


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

12.809.341/0001-91
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
“CARONA LEGAL”
R 08 LOTE 08 ACP DFL
VILA PLANALTO
BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030



JUSTIFICAÇÃO

Conhecida no mundo inteiro como "carpool" ou "rideshare", a carona solidária é uma alternativa simples e eficaz. A idéia surgiu em vários lugares com objetivo semelhante, mas por motivos diferentes, porém no Brasil não é de nosso conhecimento sua regulamentação.

Na Europa, a carona foi estimulada pelo Parlamento para que cada país cumprisse sua cota na redução de emissão de CO₂. A utilização de automóveis na União Europeia tem um impacto significativo nas alterações climáticas, na medida em que representa 12% das emissões globais. Diante desse problema, as autoridades comprometeram-se em minimizar os impactos do trânsito no efeito estufa e estabelecer objetivos para melhorar a eficiência energética.

O cidadão europeu leva muito a sério as questões ambientais. Assim, a energia limpa e renovável é uma realidade em alguns países da Europa e a carona passou a fazer parte da vida urbana.

Nos EUA, a idéia da carona foi impulsionada pelo "global warming", pela crise imobiliária, pelo aumento no custo da gasolina e pela dependência do petróleo estrangeiro, além do trânsito caótico. O "carpool" passou a ser uma solução economicamente viável, ecologicamente correta e socialmente responsável.

No Canadá, a alternativa surgiu por uma questão de saúde pública. A Secretaria de Saúde do país estima que cerca de 16 mil canadenses morram prematuramente por ano e que o número de internações de crianças por doenças pulmonares esteja


Valdir Ribeiro Azambuja
Assessor Técnico
CRESS-DF nº 3026

R2.809.341/0001-91
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
"CARONA LEGAL"
R 08 LOTE 08 ACP DFL
VILA PLANALTO
BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030

12.809.341/0001-91

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

"CARONA LEGAL"

R 08 LOTE 08 ACP DFL

VILA PLANALTO

BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030



diretamente relacionado ao aumento da poluição atmosférica. O governo canadense irá gastar aproximadamente US\$ 1 bilhão em 2008 com programas associados à poluição.

Há também quem opte pelo esquema para economizar. Um trabalhador que utiliza um veículo 1.6 numa cidade como São Paulo roda em média 18 mil quilômetros por ano, consumindo um litro de gasolina a cada dez quilômetros. Isso resulta num custo de aproximadamente R\$ 5 mil anuais, sem contar o tempo perdido no trânsito e as despesas com pneus, troca de óleo, revisão, entre outros. Com a carona, ele pode economizar até R\$ 3,5 mil. Uma diferença significativa no orçamento familiar.

A Universidade Stanford (EUA) criou um sistema de incentivo para utilização do "carpool" entre os alunos com vagas de estacionamentos exclusivas para caronistas e compensações em dinheiro. Empresas desenvolvem programas de incentivos pontuando o funcionário que chega de bicicleta, "carpool", van ou a pé. As premiações variam de carros ecoeficientes a GPS e vagas em estacionamento.

Ser solidário e adepto da carona é um compromisso com a comunidade, com a cidade, com a saúde pública e com a vida. É preciso desenvolver um senso de cidadania, no qual cada um tenha consciência de seu papel no futuro do planeta. A carona solidária pode, sim, ser uma realidade no Brasil. Lembremos que a maioria dos motoristas são solitários, muito se deve aos horários loucos, porém acreditamos que se essa lei for aprovada realmente todos acabaria dando mais carona.

Conhecida no mundo inteiro como "carpool" ou "rideshare", a carona solidária é uma alternativa simples e eficaz. A idéia surgiu em vários lugares com objetivo semelhante, mas por motivos diferentes, porém no Brasil não é de nosso conhecimento sua regulamentação.

Tal iniciativa tem por objetivo convidar toda a população Distrital a reduzir o número de veículos nas ruas.

A preocupação com a conservação da natureza vem crescendo em função das atividades de degradação ambiental e aquecimento global, são necessárias medidas emergenciais para tentarmos salvar a vida futura do planeta.

O uso mais racional do automóvel é responsabilidade de todos, e a iniciativa da instituição da semana da carona solidária, contribuirá para a preservação do meio ambiente, gerando menos congestionamentos, poluição, incentivo a economia e a integração social, incentivo ao transporte coletivo, usar bicicleta ou andar a pé, são maneiras de refletirmos sobre a mobilidade urbana, a saúde das pessoas e a saúde do planeta.

A degradação ambiental e o aquecimento global vêm causando preocupação para toda a humanidade, uma vez que os danos se refletem na qualidade de vida de todos.

Valdir Ribeiro de Almeida
Valdir Ribeiro de Almeida
CRSS-DF n° 5026



A emissão de gases tóxicos é uma das maiores fontes de poluição, os automóveis são poluidores por excelência.

A conservação das condições de vida no planeta é responsabilidade de todo ser humano, e, se cada um fizer a sua parte, obteremos bons resultados.

Dentro dessa perspectiva conclui-se que o uso racional do automóvel certamente contribuirá para frear o processo de poluição, e, assim sendo, incentivar a carona em seus veículos é uma forma de contribuição que traz, ainda, outros benefícios como a diminuição dos congestionamentos no trânsito, a economia e a interação social.

Importante lembrar que o dia 22 de setembro é o Dia Mundial Sem Carros, comemorado no mundo inteiro, e o Brasil não poderia ficar fora desse contexto, e o SISCARLEG, com parcerias públicas e privadas, será o grande precursor e incentivador para que as pessoas socializem o seus carros particulares.

Supondo que tenhamos grande adesão a este sistema, pensemos o quanto será positivo para o tráfego, a mobilidade urbana, a saúde, a qualidade de vida, e o meio ambiente do nosso Brasil.


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

12.809.341/0001-91
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
"CARONA LEGAL"
R 08 LOTE 06 ACP DFL
VILA PLANALTO
BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030



CARONA LEGAL ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL “CARONA LEGAL”

CNPJ 12.809.341/0001-91 – Instituição sem fins lucrativos

Cadastro Nacional de Entidades Sociais no Ministério da Justiça

Cadastro Distrital de Entidades Ambientais do IBRAM-DF

Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF. Cep: 70803-030

Tel: (61) 3306.1944 – Cel. (61) 9653.0779

Um grupo de jovens empreendedores, sendo três advogados e uma contabilista aqui do Distrito Federal, preocupados com os congestionamentos, o alto índice de mortes nas estradas e da poluição no ar ocasionada pela emissão de CO₂, em parcimônia com o projeto inédito e trabalho científico do Assistente Social Valdir Braz de Azevedo, e em 10out2010, fundaram a **Associação Socioambiental “Carona Legal”**, com sede na Vila Planalto em Brasília/DF, de atuação nacional, com a finalidade de congregar voluntários em uma Comunidade de Serviços na Internet, "on line", visando socializar o uso racional do automóvel (**ser solidário e não solitário no trânsito**), e assim contribuir com a sociedade brasileira, nas questões relacionadas com a qualidade de vida nas grandes cidades, que afetam diretamente os princípios de trânsito, saúde, cidadania, meio ambiente e mobilidade urbana.

A Associação tem como projeto básico, a divulgação e expectativa de implantar o **SISCARLEG (SISTEMA DE CARONA LEGAL - TRANSPORTE SOLIDÁRIO)**, nos órgãos públicos, grandes empresas, condomínios, quartéis, shopping-center, clubes, escolas e universidades, e com isso socializar o trânsito, contribuindo na prevenção de acidentes automobilísticos, mortes nas estradas, doenças e sequelas, os estresses diários, à poluição sonora e do ar, congestionamentos, falta de estacionamentos, mudanças climáticas e o efeito estufa na natureza, com a redução dos carros transitando nas metrópoles urbanas.

A **Associação “Carona Legal”** procura pessoas e instituições para associar-se voluntariamente, colaborar e ser parceiro nessa luta socioambiental.

Contatos e informações com os seguintes diretores:

(61) 9653.0779 - Presidente - Assistente Social/Ambientalista Sr. Valdir Braz de Azevedo

(61) 8422.3857 - Secretário – Advogado/Contador Dr. Eduardo Ranulpho

(61) 9976.4387 - Tesoureira – Contadora/Consultora Financeira Sra. Luciana Loup

(61) 9604-2444 - Diretora Social – Sra. Geicilene Pereira

(61) 8223-6429 - Diretor de T&I - Sr. Adilson (Bacharel em Direito)

(61) 8165-1780 - Conselho Fiscal - Advogado Dr. Marcos Paulo

(61) 8426-5707 – Conselho Fiscal – Militar PMDF Sr. Luciano (Bacharel em direito)

Aceitamos críticas e sugestões:

E-mail: braz2005@bol.com.br – www.portaldavila.com (SISCARLEG)

<https://www.facebook.com/pages/Carona-Legal-Transporte-Solidário>

O art. 736 do Código Civil Brasileiro e a Súmula 145 do STJ dizem que: “não se subordina às normas do contrato de transporte o feito gratuitamente, por amizade ou cortesia”. www.jusbrasil.com.br

Doações financeiras: BRB – Agência 219 UnB – C/C 005664-5

Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



O USO SOCIAL DO CARRO

A carona legal é mais uma ideia para o uso do automóvel de modo sustentável e em defesa do meio ambiente

Por Márcia Oliveira

A camaradagem em dar carona era hábito no Brasil, mas por inúmeros motivos foi deixando de existir. Atualmente, o movimento dos caronistas vem sendo resgatado em todo o País e se multiplicado em prol, principalmente, do desenvolvimento sustentável, da comodidade e até mesmo das relações interpessoais. Em Brasília, o estudante de assistência social da UnB, Valdir Braz, tem buscado ressuscitar esse ato que traz inúmeras vantagens, tanto para quem dá carona, quanto para quem dela usufrui.

Valdir criou o Sistema de Carona Legal (Siscarleg), no qual o interessado em pegar carona faz um cadastramento

tro e passa a oferecer ou pegar carona com outros caronistas. Os trajetos podem ser consultados pelo site <http://caronalegal.org.br>, e assim é possível programar a ida ao trabalho, à escola ou à universidade com maior comodidade e segurança.

O Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores também recomenda a prática. É o que declara, Paulo Roberto Rodrigues Butori, "o uso social do automóvel é mais que necessário, pois o Brasil atualmente é o sexto maior fabricante de carros e tem a oitava maior frota de carros do mundo - 30 milhões, aproximadamente - com idade média entre oito anos e oito meses". A iniciativa foi aprovada pela

Universidade de Brasília onde, inclusive, há um ponto de "carona legal". Lá, os caronistas podem pegar sua carona de forma segura e programada.

Ações realizadas para a melhoria da mobilidade urbana como faixas exclusivas para ônibus, construção de mais vias, e até de aumento de vagas em estacionamentos, não conseguem desafogar o trânsito das grandes cidades. Em sua maioria, os carros transportam apenas o motorista.

O incentivo e as facilidades em adquirir carros novos e seminovos fizeram com que aumentasse não apenas a frota de carros, mas também os congestionamentos e os danos ao meio ambiente, com a poluição do ar, a queima de diesel e o consumo de gasolina, que crescem a cada dia.





Valdir Braz acredita que as redes sociais podem acabar com o principal empecilho para a carona: as pessoas se conhecerão!

CARONA SOLIDÁRIA

COMUM EM MUITOS PAÍSES, CULTURA CRESCENDO NO BRASIL

A cultura de dar carona, apesar de não ser habitual no Brasil, é bem comum em vários países da União Europeia, nos Estados Unidos e Canadá. Estes incentivam esta forma de transporte para aliviar problemas de congestionamento.

O assistente social Valdir Braz, que criou o sistema no Brasil, pensou em quem tem o interesse de oferecer ou pegar carona com o objetivo de socializar e ajudar a diminuir a quantidade de carros no trânsito das grandes cidades. Este projeto demonstra ser a melhor e mais barata solução para o caos do trânsito e para pensar na socialização do uso do automóvel em tempos de sustentabilidade.

O Siscarleg é um Sistema voltado para a educação e conscientização no trânsito, visando à socialização do automóvel, como transporte solidário, em uma comunidade "on-line", de atuação nacional, implantado inicialmente em Brasília.

EXEMPLOS DO USO DA CARONA NO MUNDO

Vista do alto do trânsito em Los Angeles, as vias preferenciais possuem faixas HOV.



Em Los Angeles, cidade com mais de 250 milhões de carros, foi criada uma solução para o tráfego a fim de aprimorar o sistema de transporte individual, beneficiando também o transporte público. Desde o fim dos anos 1960, foram instaladas faixas HOVs,acrônimo em inglês, para Veículos com Alta Ocupação, em tradução livre, que trata basicamente de faixas reservadas nas rodovias exclusivamente para automóveis que tenham pelo menos dois ocupantes.

Segundo as autoridades de trânsito, em horários de pico, as faixas HOVs recebem por hora 1,3 mil veículos, enquanto as normais levam 1,8 mil, em média. A diferença é que a primeira transporta 3,3 mil pessoas, e a segunda 2 mil. Para garantir o sucesso das faixas, o governo do sul da Califórnia mantém um programa de compartilhamento de caronas com mais de 250 mil inscritos.

Nos Estados Unidos, o carpooling é organizado por diversos meios, como por exemplo: Sites públicos, sites privados, carpooling softwares, agências especializadas em carpooling e pickup points (quando não é pré-combinado).

Desde 2011, o Executivo intenciona criar um órgão gestor para o controle da Carona Solidária e outro que propõe a criação da "Semana Solidária", ambos propostos pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o deputado Cabo Patrício (PT). Segundo Patrício, o órgão tem como objetivo conscientizar a população e chamar a atenção para a questão ambiental, que reflete na vida de todos, pois "as duas propostas vão de encontro a dura realidade que enfrentamos hoje: o tráfego intenso de carros pelas vias de Brasília. Nossa expectativa pela aprovação é que a mudança cultural proporcione um trânsito menos caótico", explica o então presidente da Câmara Legislativa.

A carona solidária terá um órgão gestor indicado pelo poder Executivo para o cadastro e controle de veículos, motoristas e passageiros que integrem o sistema. A intenção é que a carona solidária seja vista pela população como um compromisso com a cidade, com a saúde pública e com a vida.

SOLIDARIEDADE, SIM! SOLIDÃO, NÃO!

Que o stress no trânsito é responsável por muitos acidentes, isso já está mais que comprovado. A vida corrida faz com que as pessoas se isolam a ponto de nem saberem quem são seus vizinhos. A solidão é o mal do século. Então, é necessário que as pessoas voltem a se socializar, tenham sempre uma companhia. No trânsito, isto é muito positivo!

Além do transtorno para estacionar e para chegar aos compromissos, o excesso de carros nas vias de todo o Brasil gera outro problema: o dano ambiental. Sim, porque os veículos automotores emitem toneladas de gases poluentes por minuto e, em um trânsito congestionado, este número se eleva para muito mais. A proposta "é socializar o automóvel. A ideia é: 'seja solidário no trânsito, e não solitário'", expõe, Valdir.

Ao entrevistar estudantes, empresários e motoristas, as respostas são distintas, mas no fim, a maioria das pessoas afirmaram que dariam carona sim, desde que as pessoas sejam conhecidas. Uma solução prática para que as pessoas se conheçam é a rede social Siscarleg, onde as pessoas cadastram seus perfis e podem encontrar outras pessoas que possuem uma rotina parecida. Assim, os motoristas deixariam de ser solitários no trânsito e teriam menos stress na busca por vaga em estacionamentos, o que reflete diretamente na qualidade de vida para todos.

O gerente de loja, Rodolfo Cardins, afirma que implantaria o sistema de carona na empresa. Porque a maioria das pessoas contratadas moram praticamente nos mesmos bairros, "eu sempre dou carona quando vejo algum conhecido na

parada de ônibus, e apesar de hoje em dia o mundo estar muito violento, eu daria carona sim para pessoas que eu conhecesse", afirma Rodolfo.

A motorista Maria Lúcia diz que não daria carona para qualquer um, mas se houvesse um site em que ela pudesse conhecer pessoas que precisam da carona legal, ela daria sim, porque não gosta de dirigir sozinha. "Não tem nada mais estressante do que enfrentar um engarrafamento sozinha, parece uma eternidade, sempre gosto de andar com alguma companhia", completa.



Rodolfo Cardins daria carona porque as pessoas que trabalham com ele moram próximas



CARPOOLING

O carpooling (carona em inglês) é uma das principais medidas da gestão da demanda do tráfego que requer apenas boa vontade dos motoristas que tem muito a ganhar, deixando de usar o carro como um transporte solitário para ser um meio de se socializar e conhecer pessoas que muitas das vezes pode ser seu vizinho, seu colega de trabalho ou faculdade.

As vantagens de ter mais pessoas no mesmo carro reflete positivamente no meio ambiente, a poluição do ar tem aumentado bastante devido à queima da gasolina e do óleo diesel pelos veículos nas grandes cidades, o que provoca a presença excessiva de gases do efeito estufa como dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), entre outros.

Esse aumento dos poluentes tem causado um aquecimento maior a cada ano, comprometendo a vida no planeta. As principais consequências da elevação da temperatura da Terra são as alterações climáticas e o derretimento das calotas polares. Com a diminuição do número de carros circulando nos grandes centros ocorrerá a diminuição da emissão destes gases.

SEMANA NACIONAL DA CARONA LEGAL NO DISTRITO FEDERAL

O vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Dr. Michel, garantiu que já está em trâmite na Casa o projeto da Semana Nacional da Carona Legal e também um projeto de Lei que deve ser sancionado para a legalização da prática da carona legal, inclusive com identificação padronizada para caroneiros e caronistas.



Deputado Dr. Michel



ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL “CARONA LEGAL”

Curriculum Vitae

Endereço: Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF
Telefones: (61) 3306-1944 – (61) 9653-0779 Vivo e 8323-3049 Tim
Site: www.portaldavila.com (SISCARLEG)
Facebook: Carona Legal – Transporte Solidário
Email: braz2005@bol.com.br –

12.809.341/0001-91
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
“CARONA LEGAL”
R 08 LOTE 08 ACP DFL
VILA PLANALTO
BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030

Estatuto Social: Registrado no 1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas do DF, em 13/10/2010 (Prot. nº 0097122, Livro A-25, Registro 0009165).

Inscrição na Receita Federal: CNPJ nº 12.809.341/0001-91.

Isenta: Inscrição na Secretaria de Fazenda e CF/DF.

Missão: atuar em conjunto com os governos e movimentos sociais em defesa dos direitos difusos e coletivos, principalmente ao meio ambiente e do trânsito nas grandes cidades brasileiras.

Objetivos: conscientização, educar, incentivar e estimular o transporte solidário de passageiros (ser solidário e não solitário no trânsito) contribuindo com o meio ambiente e reduzir o aquecimento global.

Projeto Principal: Implantar o SISCARLEG com apoio público e privado, de um sistema informatizado voltado para a educação e conscientização no trânsito, visando à socialização do automóvel, como transporte solidário, estimulando a oferta e recebimento de carona, de forma legal, segura e gratuita, funcionando em uma comunidade “on-line”, cadastrando usuários, conforme previsto na Lei 10.406 de 10jan2002 (Código Civil), que prevê no seu Art. 736: *“não se subordina às normas do contrato de transporte de passageiros o feito gratuitamente, por amizade ou cortesia”*.

PÚBLICO ALVO:

O SISCARLEG tem seu público alvo, todas as pessoas voluntárias e os agentes públicos, que sejam adeptos ao modo de transporte solidário de passageiros, onde com incentivos e publicidade através de parcerias, convênios e contratos com diversos setores do Brasil, públicos ou privados, em diversos sistemas corporativos internos e externos, tem a expectativa de ter adesão, no prazo de 05 anos, até 2017, de alcançar 40% de proprietários de automóveis particulares participando de caronas solidárias, ou seja, se temos uma frota de 50.000.000(cinquenta milhões) de carros circulando, poderemos ter um público estimado em 20.000.000 (vinte milhões) de usuários.


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

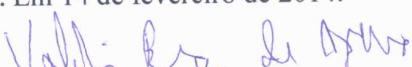


Eventos:

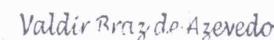
- a) Projeto de Assistência Social em Educação Ambiental no Trânsito, 12agosto2003, Faculdade de Direito em Vila Velha/ES;
- b) Palestras socioambientais na ONG Projeto Social Evolução, entre 24maio2006 a 19junho2009, Duque de Caxias/RJ;
- c) I Congresso de Ciências Militares e Meio Ambiente, apresentação de trabalho científico, 7 a 11julho2008, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército Brasileiro (EsAO), Vila Militar de Realengo, Rio de Janeiro/RJ;
- d) Registro do Projeto Carona Legal, no Cartório de Títulos e Documentos – fls. 113, nº 100.044, em 28fevereiro2008, Duque de Caxias/RJ
- e) II Seminário Interestadual de Segurança e Educação no Trânsito, 11 novembro de 2008, DENATRAN, em Resende/RJ;
- f) II Fórum Internacional pela Responsabilidade Socioambiental e o Turismo Sustentável, Sustentar, 9 a 11setembro2009, Belo Horizonte/MG;
- g) I Concurso de Temas Livres da Jornada Científica do 38º Aniversário do Hospital das Forças Armadas (HFA), 10março2010, Brasília/DF;
- h) XIII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, pôster científico aprovado código 0062, 31 de julho a 05agosto2010, Brasília/DF;
- i) XI Conferência das Cidades – O futuro das cidades no novo contexto socioambiental, Câmara de Deputados, entre 7 a 8dezembro2010, Brasília/DF;
- j) Projeto de pesquisa e trabalho acadêmico no Mestrado em Transportes, na UnB, janeiro a julho2011, Brasília/DF;
- k) Página especial do Jornal de Brasília, Carona – compartilhar o transporte e a despesa reduz o número de carros em circulação, 29maio2011, Brasília/DF;
- l) XI Prêmio DENATRAN de Educação no Trânsito, Obra Técnica, 15novembro 2011, Brasília/DF;
- m) Fórum Jornal de Brasília sobre Transporte Público de Qualidade é a Solução, em 18maio2011, Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Brasília/DF;
- n) Parceira com a Associação dos Servidores da UnB, divulgação do SISCARLEG, entre 19julho2011 a 23novembro2013;
- o) Destaque de Meio Ambiente, O Uso Social do Carro – a carona legal é mais uma ideia para o modo sustentável e em defesa do meio ambiente, Revista VOX da ABRACAM, páginas 44 a 26, setembro2012, Brasília/DF;
- p) Publicação no Jornal Guerreiros do Asfalto, carona legal o uso social do carro, 16 a 31julho2012, Brasília/DF;
- q) Sugestão de Lei Estadual na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Protocolo 24877, em 13novembro2012, Belo Horizonte/MG;
- r) Seminário Internacional Mobilidade e Transportes, Programa de Pós-Graduação em Transportes, entre 27 a 29agosto2013, UnB, Brasília/DF; e
- s) Simpósio o direito às cidades sustentáveis, Ministério Público do Distrito Federal, realizado entre 16 a 18outubro2013, Brasília/DF.

Outros informações e vídeos: www.google.com.br (carona legal – Siscarleg).

Brasília, DF. Em 14 de fevereiro de 2014.


VALDIR BRAZ DE AZEVEDO

Presidente


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

12.809.341/0001-91
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
"CARONA LEGAL"
R 08 LOTE 08 ACP DFL
VILA PLANALTO
BRASÍLIA-DF CEP: 70.803-030